



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Centro - CEP 38440-001 - Araguari - MG  
Ao lado do Palácio dos Ferrovários

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (FRUTAS E VERDURAS) para atender os alunos do EM (Escolas Municipais) e CMEI'S (Centro Municipal de Educação Infantil), da Secretaria Municipal de Educação.

|    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| 1. | Maçã nacional fugi, de 1ª qualidade, o produto não deverá apresentar problemas, de coloração características, não deverá estar machucada, perfurada, muito madura e nem muito verde. O produto deverá estar intacto, acondicionadas em caixas de 18kg.                          | 48.750,00 | R\$13,85       | R\$ 675.187,50 |
| 2. | Melancia de 1ª qualidade, tamanho regular, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá ser fornecida a granel, pesando entre 10kg e 12kg cada. | 14.000 Kg | R\$ 3,25       | R\$45.500,00   |
| 3. | Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, cor e formato uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas (caixas).                                                                   | 3.000 Kg  | R\$7,03        | R\$21.090,00   |
| 4. | Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com polpa intacta e firme, sem danos de origem físicas ou mecânicas. Acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.                                                  | 5.000 Kg  | R\$11,73       | R\$58.650,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |          |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------------|
| 5.  | Pera Willians de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista entre verdes e maduras, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, tamanho regular, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionadas em embalagem própria. | 6.500 Kg  | R\$10,63 | R\$69.095,00  |
| 6.  | Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, tamanho regular uniforme, gráudo, coloração uniforme, fruto maduro, devendo ser bem desenvolvido, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.                                                                                                                                     | 10.000 Kg | R\$7,41  | R\$74.100,00  |
| 7.  | Mexerica de 1ª qualidade, compacta, firme e fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em caixas de 20kg.                                                                                                                                                                                                             | 5.000 Kg  | R\$9,18  | R\$ 45.900,00 |
| 8.  | Tomate de 1ª qualidade, tamanho regular, aspecto globoso, misto com frutos verdes e maduros, polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.                                         | 5.000 Kg  | R\$8,85  | R\$44.250,00  |
| 9.  | Cenoura vermelha, de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes. Acondicionadas em sacos de 5,0kg ou 3,0kg                                                                                                              | 10.000 Kg | R\$7,09  | R\$70.900, 00 |
| 10. | Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg e 3kg.                                                                                                                         | 500Kg     | R\$17,23 | R\$8.615,00   |
| 11. | Mandioca de 1ª qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cozimento garantido e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.                                                                                   | 5.000 Kg  | R\$4,53  | R\$22.650,00  |
| 12. | Alho de 1ª qualidade tipo extra, produto não deverá apresentar problemas de coloração não características, não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deverá estar intacto, embalado de acordo com a solicitação. Acondicionados em caixas próprias.                                                           | 3.000 Kg  | R\$21,97 | R\$65.910,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |          |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------------|
| 13. | Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho regular, produto fresco com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte ou outros danos, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5,0kg ou 3,0kg. | 9.000 Kg  | R\$7,53  | R\$67.770,00  |
| 14. | Abobrinha menina de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.                                                        | 5.000 Kg  | R\$7,79  | R\$38.950,00  |
| 15. | Cambutiá de tamanho regular de 1ª qualidade e sem cortes. Produtos frescos com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e sem danos físicos e mecânicos. Embaladas em sacos de 5,0kg ou 3,0kg.                                                                  | 1.000 kg  | R\$5,18  | R\$5.180,00   |
| 16. | Cebola de 1ª qualidade, branca, seca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.                                                                                                  | 8.000 Kg  | R\$6,29  | R\$50.320,00  |
| 17. | Couve-Flor de 1ª qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas. Acondicionadas em caixas próprias.                                                                                                                 | 1.000 Kg  | R\$14,76 | R\$14.760,00  |
| 18. | Laranja pera de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20kg.                                                                                                                                                                         | 30.000 Kg | R\$4,11  | R\$123.300,00 |
| 19. | Manga Palmer de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista entre verde e maduras, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionadas em embalagens próprias.            | 7.500 Kg  | R\$8,73  | R\$87.300,00  |
| 20. | Abacaxi Pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem (caixa) apropriada.                                                                                                                               | 6.000 Kg  | R\$10,29 | R\$61.740,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |          |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------------|
| 21. | Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio do transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16kg.                                                                    | 41.250 Kg | R\$6,36  | R\$262.350,00 |
| 22. | Batata aipo de 1ª qualidade, tamanho regular, produto fresco com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte ou outros danos, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5,0kg ou 3,0kg. | 1.000 Kg  | R\$12,15 | R\$12.150,00  |
| 23. | Mamão formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.                     | 18.750 Kg | R\$8,09  | R\$151.687,50 |
| 24. | Milho verde pacote com 10 espigas, de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos com 10 espigas.                                                                                               | 1500 Pct  | R\$16,50 | R\$24.750,00  |
| 25. | Batata doce de 1ª qualidade, tamanho regular, produto fresco com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte ou outros danos, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5,0kg ou 3,0kg. | 5.000 Kg  | R\$3,97  | R\$19.850,00  |
| 26. | Beterraba de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes. Acondicionadas em sacos de 5,0kg ou 3,0kg.                                                                                                                | 5.000 Kg  | R\$6,68  | R\$33.400,00  |
| 27. | Repolho de 1ª qualidade, tamanho regular, sem cortes. Apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades e acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.                                                               | 3.000 Kg  | R\$4,62  | R\$13.860,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |          |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------------|
| 28. | Chuchu de 1ª qualidade, tamanho regular, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.                                                                                                           | 8.000 Kg  | R\$3,77  | R\$30.160,00  |
| 29. | Brócolis de tamanho regular de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens próprias com aproximadamente 500gr cada.                                                                                                                    | 1.500 Un  | R\$10,59 | R\$15.885,00  |
| 30. | Maçã nacional fugi, de 1ª qualidade, o produto não deverá apresentar problemas, de coloração características, não deverá estar machucada, perfurada, muito madura e nem muito verde. O produto deverá estar intacto, acondicionadas em caixas de 18kg.                                                                                             | 16.250 Kg | R\$13,85 | R\$225.062,50 |
| 31. | Alho de 1ª qualidade tipo extra, produto não deverá apresentar problemas de coloração não características, não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deverá estar intacto, embalado de acordo com a solicitação. Acondicionados em caixas próprias.                                                         | 1.000 Kg  | R\$21,97 | R\$21.970,00  |
| 32. | Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho regular, produto fresco com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte ou outros danos, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5,0kg ou 3,0kg. | 3.000 Kg  | R\$7,53  | R\$22.590,00  |
| 33. | Laranja pera de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20kg.                                                                                                                                                                         | 10.000 Kg | R\$4,11  | R\$41.100,00  |
| 34. | Manga Palmer de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista entre verde e maduras, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionadas em embalagens próprias.            | 2.500 Kg  | R\$8,73  | R\$21.825,00  |
| 35. | Abacaxi Pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem (caixa) apropriada.                                                                                                                               | 2.000 Kg  | R\$10,29 | R\$20.580,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |         |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------------|
| 36. | Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio do transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas com 16kg.                                                | 13.750 Kg | R\$6,36 | R\$87.450,00 |
| 37. | Mamão formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com verdes e maduros, cor própria. Classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. | 6.250 Kg  | R\$8,09 | R\$50.562,50 |

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 177, de 06 (seis) de setembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade para o Município e atendidos os requisitos legais, os quantitativos registrados serão renovados para o respectivo período de prorrogação, com o restabelecimento integral dos saldos da ata.

1.4. COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

1.4.1. ITENS 01, 12, 13, 18, 19, 20, 21 E 23 (Cota Principal) - itens abertos para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.4.2. ITENS 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 E 37 (Cota Reservada) - itens abertos para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal;

1.4.3. ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28 E 29 (Itens Exclusivos) - itens com valor estimado de até R\$80.0000,00, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada;

1.5. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade consiste na realização de Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (frutas e verduras), destinados à alimentação escolar dos alunos

matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Araguari, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), legislação vigente e cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis e aprovados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

2.2. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de alimentação escolar saudável, adequada e segura durante os 200 dias letivos, assegurando o atendimento do direito constitucional à alimentação escolar previsto no artigo 208 da Constituição Federal e nas normas do FNDE aplicáveis ao PNAE.

2.3. A aquisição é necessária para atender aproximadamente 9.000 (nove mil) alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, o crescimento e desenvolvimento saudável, a melhoria do rendimento escolar e a promoção de hábitos alimentares saudáveis. Além disso, busca assegurar atendimento igualitário aos estudantes, respeitando as diferentes necessidades nutricionais e condições de saúde, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

2.4. Considerando que a alimentação escolar representa importante complemento nutricional para os estudantes, a contratação também se justifica pela necessidade de manutenção regular da oferta de refeições balanceadas e diversificadas nas unidades escolares do município, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na execução do serviço de alimentação escolar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO**

#### **OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, especificamente frutas e verduras, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Araguari, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), legislação vigente e cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis.

3.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, visando selecionar empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos produtos, observando critérios de qualidade, regularidade, segurança alimentar, capacidade logística e atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada (semanalmente), conforme a demanda das unidades escolares e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior controle de consumo, redução de desperdícios e garantia do fornecimento de produtos frescos e adequados ao consumo. Os itens deverão ser entregues em condições apropriadas de armazenamento, transporte e higiene, assegurando a manutenção da qualidade dos alimentos até sua distribuição nas escolas.

3.4. A solução contempla, ainda, o acompanhamento e fiscalização contratual, com verificação das condições dos produtos fornecidos, prazos de entrega, quantidades solicitadas e conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no edital e termo de referência, visando assegurar a correta execução contratual e o atendimento eficiente das necessidades da alimentação escolar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, armazenamento, acondicionamento e descarte de resíduos provenientes dos gêneros hortifrutigranjeiros adquiridos. Nesse contexto, a Administração deverá observar as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), adotando medidas que promovam a sustentabilidade ambiental e a utilização racional dos recursos públicos. Dentre os principais impactos, destacam-se o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos sólidos (com ênfase em embalagens), o aumento de resíduos orgânicos e as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades logísticas.

4.3. Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos orgânicos decorrentes de perdas e sobras de alimentos, o uso de embalagens plásticas e materiais descartáveis para acondicionamento e transporte dos produtos, além da emissão de poluentes atmosféricos provenientes da logística de distribuição dos itens até as unidades escolares.

4.4. Visando minimizar tais impactos, deverão ser priorizadas práticas sustentáveis durante a execução contratual, como a entrega parcelada dos produtos para redução de desperdícios, o fornecimento de alimentos em condições adequadas de conservação e transporte, a utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis sempre que possível e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.5. Também poderá ser incentivada a aquisição de produtos provenientes de produtores locais e da agricultura familiar, reduzindo distâncias de transporte e contribuindo para diminuição da emissão de gases poluentes, além de fomentar o desenvolvimento sustentável regional.

4.6. A adoção dessas medidas busca alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação aplicável às contratações públicas, promovendo maior eficiência ambiental, redução de desperdícios e responsabilidade socioambiental na execução da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Araguari.

#### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

4.7. Na presente contratação NÃO será necessária a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens de frutas e verduras no armazém do DAE (Departamento de Assistência ao Educando), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, **semanalmente**, conforme cronograma elaborado pelas nutricionistas do Departamento e em consonância com o calendário escolar vigente. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de funcionamento do armazém, das 7h às 16h, no endereço Avenida Coronel José Ferreira Alves, nº 1.430, Bairro Goiás.

5.3. Os pedidos serão realizados pelas nutricionistas, de acordo com o cardápio elaborado, por meio de ligação telefônica e/ou aplicativo de mensagens, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) para a entrega dos produtos.

5.4. Os itens verduras deverão ser embaladas em sacos plásticos (resistentes e atóxico) em pacotes de 5,0kg, 3,0kg, 1,0kg e 0,5kg, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar.

5.5. Os itens frutas deverão ser embaladas na sua embalagem original (caixas de papelão, sacos de rede e caixas de madeira).

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (48h) (quarenta e oito horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. A fiscalização do contrato e fiscalização técnica serão realizadas pelas Servidoras **Walquíria de Oliveira - Mat. 65.102** e **Fernanda dos Santos Mota Brasil – Mat. 70688** - respectivamente, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Planejamento da fiscalização – definição dos responsáveis, critérios de avaliação, documentos e registros necessários;
- Acompanhamento da execução do contrato;
- Verificação de conformidade das cláusulas e condições do contrato;
- Registro de ocorrências, comunicação ao contratado e acompanhamento das ações corretivas;
- Relatórios de fiscalização.

#### Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.6. fraudar a licitação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste termo referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

- As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/05/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, observado a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA / IGPM \(o que for mais vantajoso para a administração pública\)](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n 14.133. de 2021, nesta ordem:

9.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 9.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 9.23.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto 12.304, de 2024. E Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025;
- 9.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.24.1. Empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;
- 9.24.2. Empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;
- 9.24.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.24.4. Empresas brasileiras;
- 9.24.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;
- 9.24.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.26. A comprovação da capacidade econômico-financeira garante que a empresa contratada terá recursos para cumprir com suas obrigações, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade dos serviços.
- 9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.31. Outros documentos:

9.31.1. Apresentar **Alvará sanitário**, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa.

9.31.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.2. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.;

10.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araguari/MG;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Araguari sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados;

10.6. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

- 10.7. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.9. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato, que deverá manter contato permanente com o gestor do contrato;
- 10.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto do Contrato;
- 11.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato;
- 11.4. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 11.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.6. Receber o objeto/serviço do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 11.7. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 11.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos serviços;
- 11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 11.10. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 11.11. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 11.12. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.13. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato;
- 11.14. Emitir NAF (Nota de Autorização de serviço/Empenho), devendo constar da mesma a especificação do serviço;

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.686.225,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Secretaria             | Solicitação | Ficha | Fontes de Recurso | Dotação                          |
|------------------------|-------------|-------|-------------------|----------------------------------|
| Secretaria de Educação | 2313 e 2314 | 277   | 1500              | 02.08.12.122.0002.2051.3.3.90.30 |
|                        |             | 281   | 1500              | 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30 |

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araguari, 23 de setembro de 2026.

Sarah Novaki Vilela dos Reis  
Matrícula 91.520

Cristiane Nery Pereira  
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Novaki Vilela dos Reis, Servidor (a) Público (a)**, em 23/09/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Nery Pereira, Secretário (a)**, em 25/09/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://araguari.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0005176** e o código CRC **95E9F023**.

0013.00084.22

0005176v2